





Parecer No : 0044/2020 - ASJUR

Assunto : Chamamento Público n.º 001/2020.

Interessado: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

Processo nº: 2019.01031.002798-75

Conforme solicitação realizada a esta Assessoria Jurídica, por meio do Despacho n.º 0026/2020 – CPL, fls. 149, emitimos parecer acerca do Edital de Chamamento Público de Municípios interessados em celebrar convênios com a AGEHAB para utilização do Crédito Outorgado de ICMS, previsto nas leis estaduais n.º 14.542/2003 e 16.559/2009, em obras de construção, ampliação ou reforma de moradias e equipamentos comunitários em municípios localizados no território do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### I – BREVE RELATÓRIO

O processo foi iniciado pelo Memorando n.º 1270/2019 – GEPROTEC, fl. 02, por meio do qual a Gerência de Projetos e Análise Técnica solicita à Presidência da AGEHAB a apreciação e aprovação da abertura do Chamamento Público Chamamento de Prefeituras Municipais interessadas em pleitear recursos do Cheque Moradia para execução de obras de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, CONSTRUÇÃO DE MORADIAS e REFORMA, MELHORIA OU AMPLIAÇÃO EM UNIDADES HABITACIONAIS localizadas em municípios Goianos.

O Edital de Chamamento Público n° 001/2020, fls. 60 a 70, tem por objeto o Chamamento Público de prefeituras Municipais interessadas em celebrar convênios para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Moradias e Equipamentos Comunitários em municípios localizados no território do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

Constam do Processo Administrativo Eletrônico até a presente data 149 páginas. Elencaremos os documentos de maior relevância jurídica:







EXIGÊNCIA LEGAL POR ANALOGIA	FOLUMO NO / DOCUMENTO	
(RILCC – AGEHAB)	FOLHAS N° / DOCUMENTO	
D	02 - Memorando n° 1270/2019 –	
Requisição do objeto pelo setor competente	GEPROTEC;	
Estudos Preliminares	03 a 10	
Matriz de Risco dos Estudos Preliminares		
(Lei 13.303/2016, artigo 42, § 1°, "d" e RILCC	11 a 14	
– AGEHAB, artigo 19, §1°)		
Autorizo do Diretor Técnico para início do	15 Decreebs nº 1269/2010 DITEC	
procedimento;	15 – Despacho n° 1268/2019 - DITEC	
Autorizo do Presidente para início do	16/17 – Despacho n° 2127/2019 - PRESI	
procedimento;		
Termo de Referência	19 a 30 31 a 47 - Anexos do TR	
remo de Neierencia		
Matriz de Risco do Projeto Básico / Termo de		
Referência (Lei 13.303/2016, artigo 42, § 1º,	51 a 56	
"d" e RILCC – AGEHAB, artigo 19, §1°)		
Edital de Chamamento Público para		
Credenciamento n ° 001/2020	57 a 70 e Anexos 71 a 101	
Manifestação da Auditoria	103 a 105 – Despacho n° 0092/2020 - AUDIN	
Atos de designação da comissão de licitação	107 a 108 - Portaria n° 025/2019 –	
(RILCC – AGEHAB, artigo 21, parágrafo	DIRE/AGEHAB;	
único, alínea b)		
Minuta do convênio referente ao benefício de	109 a 117	
Reforma/Ampliação de Unidade Habitacional		
Minuta do convênio referente a Equipamento	118 a 124	
Comunitário	110 a 124	
Minuta do convênio referente a Construção e	125 a 135	
Complemento de Unidade Habitacional		
Lista de documentos técnicos e jurídicos	136 a 147	

É o breve relato. Passa-se à fundamentação







## II - ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por finalidade assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de minutas de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Preliminarmente, salientamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este ASJUR, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e da oportunidade dos atos praticados no âmbito desta AGEHAB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Nossa análise cinge-se na avaliação da legalidade e aprovação da minuta do Edital do Chamamento Público n.º 001/2020 e documentos anexos incluindo 03 (três) minutas de Convênios de objetos distintos, fls. 109/117, 118/124 e 125/135, com fulcro no artigo 21, alínea "j", bem como o artigo 34, ambos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.893, na data de 14 de setembro de 2018. A integra do referido documento encontra-se disponibilizada para consulta no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br), na aba – Licitações e Contratações:

Art. 21. A fase preparatória da contratação será instruída em processo administrativo protocolizado e numerado, com os seguintes documentos:

 j) aprovação da minuta do instrumento convocatório e de seus anexos pela assessoria jurídica da AGEHAB, quando não forem utilizadas as minutas padronizadas.

Art. 34. As minutas dos instrumentos convocatórios e seus respectivos contratos, bem como os convênios e demais ajustes, quando diversos das minutas padronizadas aprovadas previamente pela assessoria jurídica, deverão ser submetidas a parecer jurídico prévio.

Reitera-se contudo o alerta de que, na forma prevista pelo ordenamento jurídico que rege a questão, a análise realizada por meio do presente parecer irá se ater aos elementos constantes deste processo, na presente data, e nossas considerações se limitarão a um prisma estritamente jurídico, vez que a responsabilidade pelas motivações e justificativas, pela aferição da regularidade dos preços, pela especificação dos bens e serviços, ou por qualquer outro aspecto fático e técnico, e não







estritamente jurídico, repousa inteiramente sobre o setor de origem, sendo aqui tomados por pressuposto tais pontos.

Esclareça-se que o Chamamento Público **não é uma modalidade de licitação** prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILCC/AGEHAB, é, porém, um instrumento administrativo importante para uniformizar e sistematizar o procedimento das parcerias, com foco no resultado, transparência, eficiência, igualdade e isonomia dos procedimentos de análise e tramitação de processos de solicitação de recursos nesta Agência. Neste sentido, prescreve o RILCC/AGEHAB:

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Regulamento, será adotado o seguinte glossário de expressões técnicas:

XXIX. Edital de Chamamento Público: ato administrativo normativo por meio do qual se convoca potenciais interessados em participarem de procedimentos de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse, patrocínios, convênios e outros necessários ao atendimento das demandas da AGEHAB;

Art. 191. A celebração de convênio poderá ser precedida de chamamento público visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

Parágrafo único. O chamamento público deverá estabelecer critérios objetivos visando a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do convenente para a gestão e execução do ajuste.

No caso vertente, a justificativa técnica para a realização do referido Chamamento está presente nos Estudos preliminares, fls. 03 a 10, no Termo de Referência, fls. 19 a 30, bem como no próprio Edital do Chamamento Público n° 001/2020, fls. 57 a 70. Em resumo, transcrevemos as justificativas apresentadas no "**item 4 – Da Justificativa**" do Termo de Referência – fls. 19 a 30, que legitima a realização deste certame, são elas:

"4 DA JUSTIFICATIVA.

- 4.1 A AGEHAB é o órgão responsável pela execução da política habitacional de interesse social do Estado de Goiás:
- 4.2 O exercício pleno da moradia realiza-se quando a família possui uma unidade habitacional para residir, quando esta unidade habitacional possui qualidade construtiva e quantidade de ambientes suficientes para atender as







suas necessidades e quando existem equipamentos comunitários que oferecem serviços sociais urbanos em edificações adequadas e com boa localização;

- 4.3 A AGEHAB persegue a implementação da política habitacional do Estado e a garantia da qualidade de vida para as famílias de baixa renda por intermédio da utilização de recursos do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS e da celebração de parcerias, entre elas os convênios celebrados com as prefeituras municipais;
- 4.4 A necessidade de atendimento à 13.303/2016, objetivando uniformizar e sistematizar o procedimento das parcerias com foco no resultado e transparência, eficiência, igualdade e isonomia aos procedimentos de análise e tramitação de processos de solicitação de recursos nesta Agência.
- 4.5 Estas parcerias possibilitam as prefeituras adequar seus espaços de realização de atividades de interesse comunitário, construindo-os, reformando-os ou ampliando-os com a utilização do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS Comunitário;
- 4.6 Possibilitam também que as Prefeituras possam utilizar dos recursos que o Estado disponibiliza para executar ações de cunho habitacional direcionadas a famílias de baixa renda, mas que não conseguem, com sua estrutura, transformar em obras que melhorem a habitabilidade das moradias precárias."

Quanto ao procedimento adotado pela AGEHAB, passaremos à análise dos atos para que se possa verificar a regularidade da fase preparatória do Chamamento Público. De acordo com o apresentado nos autos, o procedimento foi regularmente autuado, protocolado e numerado. Outrossim, consta do Termo de Referência, fls. 19 a 30, o conjunto de elementos necessários para a caracterização precisa, concisa, suficiente e clara do objeto, além da justificativa da seleção, especificação dos objetos dos futuros Convênios, os critérios de participação, habilitação e classificação, o cronograma do procedimento e os Recursos Financeiros disponibilizados para o Chamamento.

Quanto à definição dos Recursos Financeiros disponibilizados para o Chamamento Público 001/2020 consta o seguinte:

1) Para a modalidade EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO é de R\$ 9.840.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais), viabilizando a execução de 82 equipamentos de 120 mil reais, em média, em um terço dos municípios do Estado. Estes recursos serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforma de







- equipamentos comunitários e R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais) para construção e ampliação;
- 2) Para obras de CONSTRUÇÃO DE MORADIAS o valor será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, viabilizando a execução de 2.000 (duas mil) moradias. Deverão ser contemplados os municípios com maior déficit habitacional nas famílias com maior carência;
- 3) Para obras de REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO de moradias o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional;

#### ABAIXO O RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NESTE PROCEDIMENTO:

EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS	R\$ 9.840.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	R\$ 40.000.000,00
REFORMA, MELHORIA OU AMPLIAÇÃO DE MORADIAS	R\$ 6.000.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO	R\$ 55.840.000,00

Atinente à origem do recurso para a futura celebração de Convênios com os Municípios selecionados, esclareça-se que serão provenientes do Crédito Outorgado de ICMS, previsto nas leis estaduais n.º 14.542/2003 e 16.559/2009, destinado exclusivamente às aquisições de mercadorias ou materiais de construção relacionados no § 3º do art. 1.º da Lei estadual n.º 14.542/2003.

Ressalta-se que deverá ser anexado aos autos documento comprobatório da disponibilização do Recurso Estadual de Crédito Outorgado do ICMS – Cheque Moradia, pelo Estado de Goiás para ser operacionalizado pela AGEHAB.

Ademais, constam do edital do Chamamento Público, fls. 57 a 70, os critérios de habilitação e seleção; dos pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital e recursos administrativos; o prazo para entrega da documentação e dos recursos financeiros.

A Diretoria Técnica e a Presidência da AGEHAB autorizaram a abertura do procedimento por meio dos Despachos n.º 1268/2019 – DITEC, fl. 15 e Despacho n.º 2127/2019 – Presi, fls. 16/17. Ressaltamos que referido procedimento deverá ser submetido à Diretoria Executiva







para deliberação e aprovação do Termo de Referência e do Edital do Chamamento Público 001/2020.

Registramos que por meio da PORTARIA Nº 025/2019, fls. 107/108, a Diretoria Executiva da AGEHAB designou os membros que irão compor a Comissão do Chamamento Público, objeto deste procedimento.

Quanto ao instrumento de Convênio que será celebrado entre a AGEHAB e os Municípios selecionados, verifica-se que foram anexadas aos autos a minuta do Convênio para reforma/ampliação de unidades habitacionais, fls. 109/117, minuta do Convênio de Equipamento Comunitário, fls. 118/124 e a minuta do Convênio de construção de unidade habitacional, fls. 125/135.

Por fim, ressalta-se que a Auditoria Interna da AGEHAB - AUDIN/AGEHAB, manifestou pelo prosseguimento do feito, conforme se verifica pelo Despacho nº 0092/2020, fls. 103 a 105 dos autos.

## C. RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

# C.1. EM RELAÇÃO À MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS Nº 001/2020, FLS. 57 a 70, SUGERE-SE AS SEGUINTES ADEQUAÇÕES:

- **C.1.a.** Onde consta *prefeituras Municipais*, substituir por *Municípios*, e fazer as alterações necessárias para a concordância do texto.
- **C.1.b**. Acrescentar no item 1.1, a Lei Estadual n.º 16.559, de 26 de maio de 2009, tendo em vista que há convênios que utilizarão o subsidio complementar.
- **C.1.c**. Sugere-se acrescentar no texto do OBJETO (1.2.1) a seguinte redação:1.

### " 1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 1.2.1. O objeto deste Edital é realizar o Chamamento Público de prefeituras Municipais de Municípios interessados em celebrar convênios para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, previstos nas Leis Estaduais n.º 14.542/2003 e 16.559/2009, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Moradias e Equipamentos Comunitários em municípios localizados no território do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações constantes neste edital e em seus anexos, na forma a seguir."
- **C.1.d.** Excluir o item 1.2.4, por ser idêntico ao atem 1.2.3. Renumerar o item 1.2.4.1 para 1.2.4, bem como os demais itens nessa sequência.







#### **C.1.e**. Incluir no item 1.2.4.2 (renumerado para 1.2.5):

1.2.4.2. A análise dos documentos apresentados objetiva avaliar a necessidade de recursos provenientes do crédito outorgado de ICMS para compra de materiais de construção a serem empregados na construção do projeto apresentado, considerando os preceitos estabelecidos na lei estadual 14.542/2003 – Programa Habitar Melhor, e na lei estadual n.º 16.559/2009, bem como atender ao disposto na Lei 13.303/2016, que que dispõe sobre o estatuto jurídico da sociedade de economia mista, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no decreto 7.419/2011, que dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova;

**C.1.f.** Retificar o item 1.2.4.6 (renumerado para 1.2.9). onde consta "OSCs pleiteantes", substituir por: "os Municípios"

C.1.g. No item 1.2.4.7 (1.2.10) substituir "As prefeituras municipais" por: Os Municípios.

C.1.h. No item 3.3.1 substituir "das empresas participantes" por: dos Municípios.

**C.1.i**. No item 6.2 acrescentar os termos em destaque:

6.2. Para obras de CONSTRUÇÃO DE MORADIAS o valor é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), que serão liberados em conformidade com a legislação vigente, com o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, viabilizando a execução de 2.000 (duas mil) moradias. Deverão ser contemplados os municípios com maior déficit habitacional relativamente às famílias com maior carência;

6.3. Para obras de REFORMA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO de moradias o valor é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). (...)

### C.2. EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA, FLS. 19 a 30, Recomenda-se:

Que as alterações sugeridas nas Cláusulas do Edital, sejam também alteradas no Termo de Referência, caso tiverem sido reproduzidas nos referidos documentos.

No item 13.1 deve ser corrigida a data de entrega da documentação, onde consta 03 de fevereiro a 31 de março de 2019, *corrigir para 2020*.

## C.3. EM RELAÇÃO ÀS MINUTAS DOS CONVÊNIOS, FLS. 109 A 135, Recomenda-se:

**C.3.a.** Que a Gerência de Convênios e Programas Habitacionais – GCPH, atualize/revise as minutas de Convênio anexadas aos autos, em observância ao disposto no art. 114 do Regimento Interno da AGEHAB, tendo em vista que estão desatualizadas. Exemplo: *as siglas das gerências e o nome da* 







Secretaria da Economia (antiga SEFAZ) estão desatualizadas.

- C.3.b. A Cláusula de Gestão dos Convênios não é a última versão elaborada;
- **C.3.c**. A Cláusula *Dos Recursos*, item 1) minuta de fls. 118/124, também está desatualizada. (os recursos são do Estado de Goiás);
- C.3.d. O nome do Diretor Técnico está desatualizado em algumas minutas;
- **C.3.e**. Excluir das minutas qualquer menção ao convênio celebrado, colocar entre parênteses o que deverá constar no convênio, exemplo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a união de esforços entre a AGEHAB e o Convenente objetivando a Construção sede do Conselho Tutelar, situado na Rua XXXXXXX — (construção/reforma/ampliação do (descrever o equipamento comunitário) Goiás, conforme descrito no item "B" do Quadro Resumo, em conformidade com o projeto arquitetônico, os projetos complementares, o memorial descritivo e as especificações técnicas que instruíram o Processo Administrativo n° /AGEHAB.

# C.4. POR FIM, NO INTUITO DE ADEQUAR ESTE CERTAME AOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS EM LEI, RECOMENDA-SE:

- **C.4.a.** Juntar análise e deliberação da Diretoria Executiva da AGEHAB acerca do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020;
- **C.4.b**. Seja anexado aos autos documento comprobatório da disponibilização do Recurso Estadual de Crédito Outorgado do ICMS Cheque Moradia, para ser operacionalizado pela AGEHAB;
- **C.4.c.** Observar e atender, <u>no momento oportuno</u>, todos os requisitos legais atinentes a instrução deste Processo Administrativo, arrolados no parágrafo único do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB;
- **C.4.d.** Observar e atender, <u>no momento oportuno</u>, todos os requisitos legais atinentes a DIVULGAÇÃO e a PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da AGEHAB na internet, conforme previsto nos arts. 35 e 36 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no do art. 51, §2º da Lei 13.303/2016;

Ante o exposto, considerando que as recomendações serão atendidas, esta Assessoria Jurídica verifica que há viabilidade jurídica na realização do aludido Chamamento Público,







motivo pelo qual aprovamos a minuta do Edital, referente ao Chamamento Público nº 001/2020, fls. 57/70, bem como as minutas dos Convênios, fls. 109 a 135, referente ao Processo Administrativo Eletrônico n.º 2019.01031.002798-75 da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

S.m.j. é o parecer, que segue para conhecimento e aprovação da chefia desta ASJUR.

Encaminhem-se os autos à CPL para providências cabíveis.

Goiânia, 27 de janeiro de 2020.



